

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN

Gabinete do Vereador

REQUERIMENTO N.º 364/2023

Com fulcro no Art. 93 do regimento interno, o edil subscrevente abaixo vem respeitosamente solicitar a seguinte providência:

Requer ao poder executivo que sejam tomadas as medidas administrativas e legais cabíveis com a finalidade de providenciar a construção de praça¹ pública, em frente ao Estádio de Futebol² José de Anchieta Freire (Freirão), situado na Rua José Lopes Bezerra³, Bairro Ladeira do Sol, Zona Urbana do Município de Upanema – RN.

(Justificativa complementar em Plenário)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA (RN).

O Vereador subscrevente requer, cumpridas as formalidades regimentais vigentes, e após aprovado este pelo soberano plenário, que seja oficializado o Exmo. Sr. Prefeito^{4,5} para nos termos da epígrafe acima destacada, para providenciar/autorizar a concretização do(s) objeto(s) pleiteado(s) nesse requerimento apresentado(s), o mais breve possível.

Sala das Sessões, Gabinete do Vereador
Upanema (RN), 13 de Outubro de 2023.

INAVAN FELIPE DOS SANTOS
Vereador - MDB

1 Proposições anteriores ou semelhantes: Requerimento n. 132/2021; Requerimento n. 212/2022; Requerimento n. 308/2023

2 Lei Municipal n. 231 de 24 de Dezembro de 2001.

3 Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

4 Lei Municipal n. 706/2021: "Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assistência direta e imediata ao prefeito, e está equiparado às Secretarias Municipais, tem como finalidade intermediar o contato direto do Chefe do Poder Executivo com o Poder Legislativo, auxiliá-lo em suas funções políticas, sociais, técnicas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes, bem o seu encaminhamento. (...) Art. 8º. São atribuições do Chefe de Gabinete: (...) III. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;"

5 LOM: "Art. 76. Cabe privativamente ao Prefeito: (...) XXVI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhes forem dirigidos;"